

ticado em 17 de Fevereiro de 1997, por despacho de 5 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 8047-HV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alice Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 182/01.4GCMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel dos Santos Elói, filho de José Francisco Elói e de Noémia Maria dos Santos, natural de Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1940, titular do bilhete de identidade n.º 7916035, com domicílio nos viveiros de criação de peixe do Sr. Marco António, Mitrena, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Junho de 2001, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Caleiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio n.º 8047-HX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Martins, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, faz saber que, no Processo sumaríssimo n.º 82/06.1GAMMV, por despacho proferido nos autos, em 26 de Setembro de 2007, foi cessada a contumácia ao arguido Andriy Kuz, filho de Stephan Kuz e de Olga Kuz, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 15 de Maio de 1976, casado, electromecânico, com o passaporte n.º AH032339, com domicílio na Rua Largo do Romal, 8, 1.º, 3060-129 Cantanhede, a qual tinha sido declarada em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

11 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Joel Veneza*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 8047-HZ/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Matos, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 413/94.5TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Teles Santana, filho de Manuel António Santana e de Rosalina Morgado Teles, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1933, casado, titular do bilhete de identidade n.º 635325, com a segurança social n.º 116221437, com domicílio na Gafanha da Encarnação, Légua, 3830 Ílhavo, o qual se encontra transitado em julgado, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Leodémia Oliveira*.

Anúncio n.º 8047-IA/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Matos, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum do tribunal singular n.º 549/04.6GBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Javier Mourato Fargalho, filho de Antonio Mourato e de Faustina Fargalho, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 11 de Agosto de 1985, solteiro, com o bilhete de identidade estrangeiro n.º 80092348-T, com último domicílio conhecido em Porto da Lama, Estrada do Arce, Sarilhos Grandes, Montijo, foi, por sentença prolatada aos 9 de Janeiro de 2006, condenado na multa de 50 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, o que perfaz o montante de 150,00 euros, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Setembro de 2004. Aos 17 de Janeiro de 2007, porque o arguido não procedeu ao pagamento voluntário da multa, por despacho, foi convertida a aludida multa em 33 dias de prisão subsidiária. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernando Paulino*.

Anúncio n.º 8047-IB/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Matos, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum do tribunal singular n.º 154/03.4PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Alves Assis, filho de António Guilherme da Silva Assis e de Rosa Maria Fonseca Alves, natural do Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Dezembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13584101, com último domicílio na Rua de Cabo Verde, 43, rés-do-chão, direito, Afonsoeiro, Montijo, o qual, por sentença datada de 18 de Maio de 2005, foi condenado na pena de 90 dias de multa à taxa diária de 4,00 euros e um ano de prisão, suspensa por quatro, em cúmulo, pela prática de um crime furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticados em 25 de Abril de 2003. A pena de multa supra-referida, por despacho datado de 19 de Junho de 2006, foi convalidada na pena de prisão subsidiária de 60 dias, a qual transitou em julgado, artigo 113.º, n.º 9, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 32.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernando Paulino*.

Anúncio n.º 8047-IC/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Matos, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 529/05.4GBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio César Thomaz, filho de Jerici Thomaz e de Rita de Cassia Mariano Thomaz, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Setembro de 1980, solteiro, com o passaporte n.º CK479492, com último domicílio conhecido na Rua 1.º de Dezembro, 1, Samouco, Alcochete o qual por sentença, datada de 21 de Setembro de 2005, e devidamente transitada, foi condenado em 80 dias de multa à taxa diária de 4,00 euros, perfazendo o montante de 320 euros) pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98.

Devidamente notificado, o arguido não procedeu ao pagamento da multa, pelo que, por despacho datado de 17 de Janeiro de 2007, o qual foi notificado, tendo transitado em julgado, foi convalidada aquela pena de multa em 40 dias de prisão subsidiária. Como o arguido não se apresentou voluntariamente em juízo, por despacho datado de 8 de Outubro de 2007 foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 476.º, ambos do Código de Processo Penal.

11 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernando Paulino*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MURÇA

Anúncio n.º 8047-ID/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Castro Machado, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Murça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 61/00.2TBMUR, pendente neste Tribunal contra o arguido Elvis António José Matos Ramos, filho de António da Silva Ramos e de Emília Resende Matos Ramos, nascido em 14 de Junho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12221407, com domicílio na Jan Tooropstraat, 138, 7556 Ld Hengelo (o), N. B., Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime contra a genuidade, qualidade ou composição géneros alimentícios e aditivos alimentares, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 1998, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Castro Machado*. — A Escrivã Auxiliar, *Celeste Vilela R.M. Meireles*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio n.º 8047-IE/2007

O juiz de direito, Manuel Silva Fernandes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nelas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 53/01.4GANLS, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Fernandes de Oliveira Mota, filha de Camilo de Oliveira e de Lucília Gouveia Fernandes Oliveira, natural de Canas de Senhorim, Nelas, nascida em 30 de Novembro de 1980, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11831560, residente em Sichel Str., 5, A, Bad Connstat, 70272 Stuttgart, Alemanha, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2001, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Silva Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 8047-IF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Moura Leitão, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 742/03.9GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Pereira Mota, filho de Carlos Alberto da Conceição Mota e de Dora Maria Pereira Fonseca, natural de Oiã, Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12791442, com domicílio na Travessa das Relvas, 28, Malhapão Rico, Oiã, 3770 Oliveira do Bairro, o qual foi condenado, por sentença proferida em 9 de Dezembro de 2003, na pena de 40 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, num total de 200,00 euros, transitado em julgado em 6 de Janeiro de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado

contumaz, em 11 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter certidões e registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Escrivã-Adjunta, *Almerinda Costa*.

Anúncio n.º 8047-IG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Videira Carapelho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/03.8GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcolino de Jesus Sousa, filho de José de Sousa e de Maria da Dores Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1430633, com domicílio na Rua da Fonte dos Passarinhos, 5, 2.º, direito, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 30 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Leigo*.

Anúncio n.º 8047-IH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Videira Carapelho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 7/03.6GBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Marques Ferreira Bastos, filho de António Joaquim Ferreira Bastos e de Maria Natércia Marques Lourenço, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10977662, com domicílio na Rua Agnel Prazeres, 18, Oiã, 3770, o qual foi por condenado por decisão, transitada em julgado em 24 de Fevereiro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Janeiro de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Leigo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 8047-II/2007

O Juiz de direito, Dr. Luís Alves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, faz saber que, no processo comum